

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - 1ª OPORTUNIDADE, E CONVOCAÇÃO PARA A 2ª OPORTUNIDADE DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE MÉDICO PERITO LEGISTA DE 1ª CLASSE, PERITO CRIMINAL DE 1ª CLASSE, PERITO LEGISTA DE 1ª CLASSE E AUXILIAR DE PERÍCIA DE 1ª CLASSE, DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE

A FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB, instituição contratada para a prestação de serviços técnico-especializados à ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP|CE, para organização e execução de serviços, tais como: exame de capacidade física (de caráter eliminatório) – 1ª e 2ª oportunidades, avaliação psicológica (de caráter eliminatório) – 1ª e 2ª oportunidades e prova objetiva – dois momentos – APLICAÇÃO DA 1ª AVALIAÇÃO OBJETIVA e APLICAÇÃO DA 2ª AVALIAÇÃO OBJETIVA (de caráter eliminatório e classificatório), para os candidatos da segunda turma do Curso de Formação Profissional da PEFOCE, **torna público** o resultado final do exame de capacidade física – 1ª oportunidade e a convocação para a 2ª oportunidade do exame de capacidade física, em cumprimento à decisão judicial, Processo sob o nº. 0159799-15.2015.8.06.0001 - Mandado de Segurança, impetrado pelo candidato JOÃO APOLINARIO DE SOUZA ALENCAR, o qual foi matriculado no Curso de Formação Profissional para o Cargo de Auxiliar de Perícia de 1ª Classe - COMEL/PEFOCE, no Núcleo de Perícia Forense da Região Sul, em Juazeiro do Norte/CE, tendo a Desembargadora Maria de Fátima de Melo Loureiro determinado a imediata convocação do impetrante para a efetivação da matrícula no referido curso e demais providências dispostas na decisão judicial, referente ao concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de Médico Perito Legista de 1ª classe, Perito Criminal de 1ª classe, Perito Legista de 1ª classe e Auxiliar de Perícia de 1ª classe, regido pelo Edital nº. 01 – PEFOCE, de 8 de dezembro de 2011 (publicado no Diário Oficial do Estado em 13/12/2011), homologado por meio do Edital nº. 04/2013, de 22 de março de 2013 (publicado no Diário Oficial do Estado em 11/04/2013) e prorrogado por meio do Edital nº. 04/2014 – PEFOCE, de 20 de março de 2014 (publicado no Diário Oficial do Estado em 09/04/2014), consoante ainda a convocação feita por meio da divulgação datada de 21/09/2015.

1. DO RESULTADO FINAL NO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – 1ª OPORTUNIDADE:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
10003260	JOÃO APOLINARIO DE SOUZA ALENCAR	INAPTO

2. DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – 2ª OPORTUNIDADE:

2.1 Convocação para o exame de capacidade física – 2ª oportunidade, na seguinte ordem: cidade, local, data e horários de chegada e de início da realização do exame de capacidade física – 2ª oportunidade, número de inscrição e nome do candidato.

2.1.1 FORTALEZA/CE

2.1.2 LOCAL: Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE) – Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.251 – Mondubim – Fortaleza/CE

Data: 16/10/2015 (sexta-feira)

Horário de chegada: 16h30min

Horário de início: 17h

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10003260	JOAO APOLINARIO DE SOUZA ALENCAR

3. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – 2ª OPORTUNIDADE:

3.1 O exame de capacidade física, de presença obrigatória e de caráter unicamente eliminatório, avaliará a capacidade física mínima do candidato.

3.2 A prova de capacidade física será realizada em até duas oportunidades durante o Curso de Formação Profissional, devendo o candidato obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado inapto e conseqüentemente eliminado do certame. Entre uma oportunidade e outra deverão transcorrer, no mínimo, 15 (quinze) dias, sendo que, em cada oportunidade deverá ser utilizado, preferencialmente, o mesmo local.

3.3 O exame de capacidade física será constituído de três testes: barra; abdominal; e corrida de 12 (doze) minutos, a serem realizados em um único dia pelo candidato.

3.4 O candidato terá, em cada oportunidade, duas chances de realizar os testes, com exceção da corrida que será realizada em apenas uma chance. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira chance, poderá utilizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda chance.

3.5 O candidato convocado para o exame de capacidade física – 2ª oportunidade, em cumprimento à decisão judicial, Processo sob o nº. 0159799-15.2015.8.06.0001, deverá observar todas as instruções contidas no item 10 do Edital nº. 01 – PEFOCE, de 8 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 13 de dezembro de 2011.

3.6 O candidato deverá comparecer em data, local e horário determinados nesta convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização dos exames, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exames de aptidão física deste concurso e conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital nº. 01 – PEFOCE, de 8 de dezembro de 2011.

3.7 Caso o candidato venha a deixar de apresentar o atestado médico ou venha a apresentar atestado médico que não esteja plenamente consoante ao que dispõe o subitem 3.6 acima, será impedido de realizar o exame, sendo conseqüentemente eliminado do concurso.

3.8 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização do exame de capacidade física e será retido pela Empresa Contratada (FUNCAB). Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 3.6 da presente convocação.

3.8.1 O atestado médico não será devolvido, de forma alguma, ao candidato.

3.9 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer a qualquer um dos testes do exame de capacidade física.

3.10 A presente oportunidade para a realização do Exame de Capacidade Física se deve ao fato do candidato haver sido considerado inapto na primeira oportunidade, consoante o disposto no subitem 3.2 supra.

3.11 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a

realização dos testes ou que diminuam a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

3.12 Será considerado apto no exame de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima no exame, prevista no item 10 do Edital nº. 01 – PEFOCE, de 8 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 13 de dezembro de 2011.

3.13 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização do exame de capacidade física após o horário fixado para o seu início, conforme horários especificados para o candidato no subitem 2.1 desta convocação.

3.14 Não será aplicado exame de capacidade física, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminados nesta convocação.

3.15 No dia de realização do exame de capacidade física não será permitida a entrada de candidato portando armas e/ou aparelhos eletrônicos.

3.16 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do exame de capacidade física, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

3.17 Não será fornecido lanche ao candidato nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de capacidade física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

3.18 A contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.

3.19 A critério da Administração, a realização do exame de capacidade física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

3.20 Será disponibilizada no local 01 (uma) ambulância visando ao atendimento de primeiro socorro ou resgate ao candidato, caso necessário.

3.21 O exame de capacidade física será registrado em gravação de áudio e vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, para fins de lisura na aplicação, dirimir dúvidas quanto à avaliação e servir, se necessário, de instrumento de defesa diante de possíveis recursos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado provisório do exame de capacidade física – 2ª oportunidade será divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.funccab.org>, na data provável de 21 de outubro de 2015.

Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2015.

JOSÉ HERLÍNIO DUTRA
Diretor-Geral da AESP|CE
Contratante

ROSANA NOBRE MACHADO BITTENCOURT SILVA
Diretora-Presidente da FUNCCAB
Contratada

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA
(conforme Anexo IV do Edital nº. 01 – PEFOCE, de 8 de dezembro de 2011)

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr(a).
_____, RG n.º _____,
_____, goza de boas condições de saúde, estando apto(a)
para realizar o exame de aptidão física do concurso público da Perícia Forense do
Estado do Ceará – PEFOCE.

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM